



CONTRATO Nº 49/2020 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA ME, OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO POR VENDA DE IMÓVEL URBANO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, 344, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF 004.411.199-13, doravante denominado simplesmente COMPROMITENTE, e, de outro, a empresa Barrueco Souza & Souza Ltda ME, localizada na Rua Iguazu, 377, no município de Porecatu, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.019.868/0001-85, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 27/2020 modalidade Concorrência nº 01/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1865/2020, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - Pelo presente Termo de Compromisso, contratam a compra e venda de imóveis urbanos, localizados na quadra 101, lote 1C e quadra 100, lote IB constante das matrículas nº 18.067 e 18.066, no perímetro urbano, referente aos itens 02 e 03 do edital em epígrafe.

Cláusula 2ª - O valor total do imóvel referente ao item 02 é de R\$ 38.175,00 (trinta e oito mil, cento e setenta e cinco reais) e deste valor deverá ser descontado R\$ 1908,75 (mil, novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos) referente à caução, restando a pagar o valor de R\$ 36.266,25 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

O valor total do imóvel referente ao item 03 é de R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais) e deste valor deverá ser descontado R\$ 1.872,00 (mil, oitocentos e setenta e dois reais) referente à caução, restando a pagar o valor de R\$ 35.568,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

§ 1º O pagamento, dos dois lotes, será realizado em 6 parcelas iguais e mensais, sendo que a primeira parcela, no valor de R\$ 8.821,75 (oito mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) deverá ocorrer na assinatura do contrato e as outras 05 parcelas de R\$ 12.602,50 (doze mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) em 30, 60, 90, 120 e 150 dias após a primeira.

§ 2º Da primeira parcela está descontado o valor da caução.

§ 3º O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente, através de depósito identificado no SICREDI, agência 0718 conta corrente nº 67.833-2.

Cláusula 3ª – A vigência deste termo de compromisso é de 08 (oito) meses.

Cláusula 4ª – A Contratada obriga-se a:

§1º Iniciar as obras para instalação no prazo máximo de 06 (seis) meses e terminar em 01 (um) ano, conforme artigo 2º §1º letra a da Lei Municipal nº 1865/2020.

§2º Após o início das atividades a empresa deverá comprovar o mínimo de 05 (cinco) empregos



formais diretos em seu quadro de pessoal por pelo menos 05 (cinco) anos, conforme artigo 2º §1º letra b da Lei Municipal nº 1865/2020.

§3º O município fiscalizará os cumprimentos das cláusulas contratuais de atendimento à Lei disposta acima.

Cláusula 5ª – É facultado ao Município de Porecatu contratar com o vencedor remanescente em caso de não conclusão da venda do imóvel, sendo que serão concedidas todas as condições estabelecidas neste termo.

Cláusula 5ª – Todas as despesas relativas à escritura e ao registro do imóvel alienado, inclusive o pagamento de imposto, taxas, dentre outras, ficarão a cargo única e exclusivamente do Compromissário e deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o pagamento. Caso a regularização não se dê no prazo acima, o lote será revertido ao patrimônio público, incluindo-se todas as benfeitorias nele existente, sem qualquer ônus para o município.

Cláusula 6ª - Os Contratantes elegem, para dirimir qualquer questão pertinente a este instrumento, o foro da Comarca de Porecatu, renunciando, desde logo, a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam, compromitente e compromissário, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas as quais a tudo assistiram.

Porecatu, 08 de maio de 2020.

Fábio Luiz Andrade – Prefeito
Compromitente

Barrueco Souza & Souza Ltda ME
Compromissário

Testemunhas:

Marcelo Gomes
RG nº 5.296.462-8 SSP/PR
CPF nº 005.332.169-31

Alessandra Santos
RG nº 12.836.442-0
CPF nº 082.725.589-63